



RESOLUÇÃO CUNI Nº 1.900

Determina a composição das Comissões Permanentes do Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto e altera o artigo 27 do anexo da Resolução CUNI nº 461, de 15 de junho de 1999.

O **Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 303ª reunião ordinária, realizada em 11 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 27 do anexo da Resolução CUNI nº 461, de 15 de junho de 1999, que aprova o Regimento Interno do Conselho Universitário;

Considerando a determinação da composição das Comissões de Assuntos Patrimoniais e de Recursos Humanos pelas Resoluções CUNI nº 140 e nº 1657, respectivamente;

Considerando a necessidade de viabilizar os trabalhos das comissões,

RESOLVE:

Para efeito de composição das comissões que constituem o Conselho Universitário da UFOP, determinar que:

Art. 1º A Comissão de Assuntos Patrimoniais deste Conselho seja composta da seguinte forma:

- I. Vice-Reitor(a) (Presidente);
- II. Diretores(as) das Unidades Acadêmicas;
- III. Prefeito(a) do Campus Universitário.

Art. 2º A Comissão de Recursos Humanos deste Conselho seja composta da seguinte forma:

- I. Pró-Reitor(a) de Administração (Presidente);
- II. Pró-Reitor(a) de Extensão;
- III. Pró-Reitor(a) de Graduação;
- IV. Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação;
- V. Pró-Reitor(a) de Planejamento e Desenvolvimento;
- VI. 03 Diretores(as) do Campus Ouro Preto;
- VII. 01 Diretor(a) do Campus Mariana;
- VIII. 01 Diretor(a) do Campus João Monlevade
- IX. Representante dos Servidores Técnico-Administrativos;
- X. Representante dos Servidores Docentes;
- XI. Pró-Reitor(a) de Assuntos Comunitários e Estudantis.

(Inciso XI incluído pela Resolução CUNI nº 1.907)



Art. 3º A Comissão de Orçamento e Contas deste Conselho seja composta da seguinte forma:

- I. Pró-Reitor(a) de Planejamento e Desenvolvimento (Presidente);
- II. Diretor(a) de Orçamento e Finanças;
- III. Prefeito(a) do Campus Universitário;
- IV. Representante dos Servidores Docentes;
- V. 03 Diretores(as) do Campus Ouro Preto;
- VI. 01 Diretor(a) do Campus Mariana;
- VII. 01 Diretor(a) do Campus João Monlevade;
- VIII. Representante dos Servidores Técnico-Administrativos;
- IX. Representante Discente.

Art. 4º A Comissão de Legislação e Recurso deste Conselho seja composta da seguinte forma:

- I. Diretor(a) da Escola de Direito, Turismo e Museologia (Presidente);
- II. Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação;
- III. Pró-Reitor(a) de Assuntos Comunitários e Estudantis;
- IV. 03 Diretores(as) do Campus Ouro Preto;
- V. 01 Diretor(a) do Campus Mariana;
- VI. 01 Diretor(a) do Campus João Monlevade;
- VII. Representante dos Servidores Docentes;
- VIII. Representante Discente.

Parágrafo único: Quando a presidência da comissão for ocupada por um representante do CUNI sem formação em Direito, este poderá indicar um professor de Direito da instituição (40h – dedicação exclusiva), para assessorar a comissão em seus trabalhos.

Art. 5º Fica suprimido o Parágrafo Único do artigo 27 do anexo da Resolução CUNI nº 461, de 15 de junho de 1999, que aprova o Regimento Interno do Conselho Universitário.

Art. 6º O mandato dos membros das comissões coincidirá com o período de exercício dos cargos e mandatos listados.

Art. 7º Fica revogada a Resolução CUNI nº 140, de 22 de maio de 1992.

Art. 8º Fica revogada a Resolução CUNI nº 1.657, de 31 de junho de 2014.

Art. 9º Fica revogada a Resolução CUNI nº 1.871, de 14 de março de 2017.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Ouro Preto, 11 de maio de 2017.



Cláudia Aparecida Marlière de Lima
Presidente.